

**PROJETO DE LEI Nº 120 DE 14 DE JUNHO DE 2018**

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 16.355,58 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>14 - SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO</b>	
	<b>14.01 - Obras e Serviços Públicos</b>	
	04 - Administração	
	122 - Administração Geral	
	209 - Apoio Administrativo	
	2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	
922	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1	R\$ 16.355,58

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária da despesa do Legislativo Municipal.

	<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	
	<b>1.030 – Modernização do Poder Legislativo</b>	
4	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1	R\$ 16.355,58

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de Junho de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 120/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 120/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com Construção de calçamento frente ao legislativo municipal.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal